TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade, do grupo musical **Ministério Avivah**, atração gospel de maior alcance no Estado de Santa Catarina, para apresentação artística na **1ª Marcha para Jesus de Urubici**, a realizar-se em 13 de dezembro de 2025, com duração mínima de 90 minutos, incluindo a disponibilização integral de equipe técnica, estrutura de sonorização, iluminação e trio elétrico, conforme especificações do artista. A contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 2439/2024, no valor de R$ 100.000,00**, destinada especificamente para a realização do referido evento.

1.2. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que a natureza do serviço artístico e a notória especialização do contratado tornam inviável a competição, estando o processo amparado no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação do grupo musical **Ministério Avivah**, atração gospel de maior alcance no Estado de Santa Catarina, para apresentação artística na **1ª Marcha para Jesus de Urubici**, a realizar-se em 13 de dezembro deste ano, incluindo a execução integral do show com repertório próprio, disponibilização de toda a equipe técnica e operacional necessária, bem como a **cessão completa da estrutura de sonorização e iluminação** compatível com o rider do artista, sem custos adicionais ao Município, conforme condições e características definidas para a realização do evento.	SERVIÇO	01	R$ 84.000,00

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A 1ª Marcha para Jesus de Urubici, programada para 13 de dezembro deste ano, constitui

evento de relevante interesse público por seu caráter social, cultural, religioso e comunitário, configurando-se como ação estratégica de fortalecimento do calendário municipal e de valorização das manifestações de fé que integram a identidade local. Diante da estimativa de participação de aproximadamente **2.000 pessoas**, torna-se necessária a contratação de atração artística capaz de conferir representatividade, apelo popular e alto nível técnico ao evento. Nesse contexto, destaca-se o **grupo musical Avivah**, cujo reconhecimento e singularidade o enquadram com precisão nas hipóteses de contratação por inexigibilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

O **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, autoriza a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, especialmente na contratação de **profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**, devendo a apresentação ocorrer diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo. O caso em questão se enquadra integralmente nessa previsão, considerando que o Avivah se consolidou como uma das principais referências nacionais do segmento gospel contemporâneo, com repertório próprio, estilo musical inconfundível e identidade artística não replicável.

No cenário catarinense, o grupo se destaca de forma ainda mais expressiva: **o Avivah é a atração gospel de Santa Catarina com maior alcance nas plataformas digitais**, apresentando números superiores de visualizações, streams, seguidores e engajamento quando comparado a qualquer outro artista gospel do Estado. Esses indicadores, que refletem alcance, relevância social e influência cultural, reforçam seu caráter de atração singular, elemento indispensável ao reconhecimento de consagração pública exigido pela legislação.

Além do desempenho digital, o Avivah possui histórico de apresentações em grandes eventos nacionais, participação em festivais de porte expressivo e forte reconhecimento entre o público cristão, o que amplia a visibilidade e o potencial mobilizador da Marcha para Jesus de Urubici. Sua presença atrai público regional, impulsiona o turismo religioso e fortalece a imagem institucional do município como polo de eventos comunitários estruturados, beneficiando diretamente a coletividade.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada — **R$ 84.000,00** — demonstra clara **vantajosidade**, considerando que o valor médio praticado pelo grupo em apresentações públicas é de aproximadamente **R$ 100.000,00**. Trata-se, portanto, de contratação abaixo do valor padrão usualmente cobrado pela atração, o que evidencia observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importa destacar ainda que, **de forma excepcional e fora do escopo habitual do seu cachê**, o grupo Avivah se dispôs a disponibilizar **toda a estrutura de sonorização e iluminação necessária para a apresentação**, sem custo adicional ao município. A inclusão dessa infraestrutura — que, em eventos de porte semelhante, costuma representar uma despesa significativa para a Administração — reforça a vantagem econômica da contratação e reduz substancialmente a complexidade organizacional do evento. Em termos técnicos, essa inclusão agrega segurança, padronização e qualidade ao espetáculo, uma vez que o próprio artista utiliza equipamentos compatíveis com seu rider técnico, garantindo melhor desempenho e reduzindo riscos operacionais.

Adicionalmente, a contratação por inexigibilidade encontra amparo na **inviabilidade de substituição artística**. A substituição do Avivah por qualquer outra banda gospel implicaria perda substancial de alcance, impacto público, atratividade e reconhecimento — elementos essenciais para o sucesso e legitimidade da primeira edição da Marcha para Jesus de Urubici. A exclusividade artística, o repertório autoral e o posicionamento do grupo no mercado constituem características personalíssimas, que impossibilitam competição e tornam a comparação com outros artistas tecnicamente inadequada.

O interesse público, por sua vez, resta plenamente caracterizado. A Marcha para Jesus promove integração social, fortalecimento comunitário, estímulo ao turismo religioso, dinamização da economia local e valorização das expressões culturais cristãs amplamente presentes na população do município. A escolha de uma atração consagrada amplia a participação popular e confere robustez à construção do evento como política pública de cultura e comunidade.

Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados — consagração artística, maior alcance entre atrações catarinenses, singularidade da obra, proposta financeira vantajosa, disponibilização de estrutura técnica sem custo adicional, inviabilidade de competição e atendimento ao interesse público — evidencia-se a plena **justificativa para a contratação direta, por inexigibilidade**, do grupo musical **Avivah**, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços Artísticos e Operacionais Inclusos

- Execução de show ao vivo com **duração de 90 minutos**.
- Apresentação a ser iniciada às **19h30min**, na data estabelecida.
- Equipe artística composta por vocalistas, músicos, técnicos e profissionais de suporte.
- Prestação de todos os serviços necessários à condução do espetáculo, incluindo operador técnico e equipe de apoio.

4.2. Infraestrutura Técnica (responsabilidade integral do contratado)

- **Trio elétrico** compatível com apresentação em via pública, atendendo aos padrões de segurança, potência e capacidade para eventos de médio porte.
- **Sistema de sonorização profissional**, adequado ao rider técnico do artista e compatível com o público estimado para o evento, não sendo necessária a contratação de equipamentos adicionais pelo Município.
- **Estrutura completa de iluminação de show**, incluindo refletores, moving lights, painéis e demais dispositivos necessários para execução visual condizente com o espetáculo.
- Montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica disponibilizada.

4.3. Logística e Deslocamentos (responsabilidade integral do contratado)

- Organização e realização de **traslado terrestre** da equipe e dos equipamentos entre origem, aeroporto e local do evento.
- **Hospedagem** da equipe técnica e artística, conforme quantidade e padrões adequados.
- **Alimentação** de todos os integrantes da equipe durante todo o período necessário à apresentação.
- **Deslocamento aéreo**, quando aplicável, até o aeroporto mais próximo do município, bem como transporte terrestre subsequente até Urubici.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O evento ocorrerá em frente ao paço municipal. na Praça Francisco Pereira Souza, 53, Centro, CEP 88650-000

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. **Garantia de Execução do Serviço**

O contratado garante a plena execução da apresentação artística do Ministério Avivah na data, horário e condições previamente estabelecidas, comprometendo-se a cumprir integralmente o cronograma do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem da estrutura técnica.

6.2. **Garantia de Integridade Técnica e Operacional**

O contratado assegura que todos os equipamentos de sonorização, iluminação e trio elétrico disponibilizados estarão em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas de segurança, às exigências técnicas do espetáculo e às condições climáticas e operacionais do evento.

6.3. **Garantia de Substituição de Equipamentos**

Em caso de falha, defeito ou pane em qualquer equipamento fornecido, o contratado deverá providenciar substituição imediata, garantindo a continuidade do evento sem prejuízos à execução do show ou ao público presente.

6.4. **Garantia de Equipe Qualificada**

O contratado garante que todos os profissionais envolvidos — músicos, operadores, técnicos e equipe de apoio — possuem qualificação e experiência compatíveis com as funções desempenhadas, assegurando padrão profissional adequado ao porte do evento.

6.5. **Garantia de Segurança e Conformidade Normativa**

O contratado se compromete a cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, incluindo segurança elétrica, prevenção de acidentes, normas de uso de trio elétrico e demais regulamentações pertinentes ao evento em via pública.

6.6. **Garantia de Execução Mesmo em Caso de Imprevistos**

O contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a realização da apresentação, mesmo em situações de imprevistos operacionais, garantindo pessoal de contingência e suporte técnico suficiente para solucionar eventuais ocorrências.

6.7. **Garantia Contra Cancelamento Injustificado**

O contratado garante que não cancelará a apresentação sem motivação legítima, devendo, em caso de impedimento por motivo de força maior, comunicar formalmente a Administração Pública de forma imediata, apresentando documentação comprobatória.

6.8. **Garantia de Direitos Autorais e Repertório**

O contratado assegura que toda a execução musical está regularizada quanto aos direitos autorais, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais cobranças, licenças ou autorizações relacionadas ao repertório apresentado.

6.9. **Garantia de Qualidade Artística**

O contratado garante a entrega do espetáculo conforme padrões habituais do Ministério Avivah, mantendo coerência com sua identidade artística, repertório, arranjos e performance, preservando o nível de qualidade esperado pelo público e pela Administração.

6.10. **Garantia de Cumprimento Integral da Proposta**

Todas as condições técnicas, logísticas e operacionais apresentadas na proposta firme do contratado constituem obrigação garantida, não podendo ser reduzidas, modificadas ou suprimidas sem prévia anuência formal do Município.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **EVA MARIANNA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N° **5.501**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Letícia Meurer,** ocupante do Cargo de **Assessor de Comunicação**, Matrícula N° **5.652**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.0249 - EMENDAS PARL. IMPOSITIVAS - ESTADO

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para fins de comprovação da razoabilidade do preço e atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, foram adotados como referência contratos públicos recentemente firmados com o Ministério Avivah por outras entidades governamentais. Identificou-se que o **Contrato nº 049/2025**, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Itapema/SC**, apresenta valor global de **R$ 100.000,00** para

apresentação artística do mesmo grupo musical. Da mesma forma, foi consultado o processo de contratação realizado pelo **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio de sua **Fundação de Cultura**, no qual o Ministério Avivah também foi contratado pelo valor de **R$ 100.000,00** para apresentação com características equivalentes.

Considerando esses dois parâmetros oficiais, ambos celebrados no ano de 2025 e em consonância com preços praticados pelo artista no mercado nacional, verifica-se que o valor proposto para a apresentação na 1ª Marcha para Jesus de Urubici encontra-se **inferior ao padrão de mercado**, representando contratação vantajosa para a Administração Pública. A diferença positiva evidencia a obtenção de condições econômicas mais favoráveis que aquelas praticadas em outros entes federativos, sem prejuízo da qualidade artística, técnica ou operacional do serviço contratado.

Dessa forma, fica demonstrado que o preço pactuado encontra respaldo em valores referenciais legítimos, confirmando a vantajosidade da contratação e a adequação do custo ao interesse público.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 18 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FERNANDES GONSALVES
Data: 18/11/2025 15:53:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO FERNANDES GONSALVES

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 18 de novembro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal